



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 10 / 12 / 200 18

As 14:54 hs sob N.º 283

Angélica
SECRETÁRIA

PROJETO LEI Nº 133/2018

Data: 12 – DEZEMBRO – 2018

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Altera a Lei n.º 1.583/2018, dando nova redação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º - Altera a súmula da Lei Municipal n.º 1.583/2018

como segue:

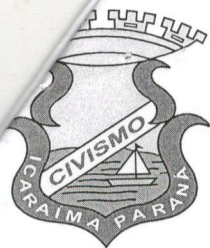
“SÚMULA: Autoriza do Chefe do Poder Executivo a fazer dação de Bens Imóveis dando outras providências.”

Art. 2º - Altera redação do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.583/2018 como segue:

“Art. 1º. Fica autorizado do Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer dação dos Bens Imóveis a seguir relacionados, de propriedade do Município os quais foram precedidos das respectivas avaliações de mercado, como se observa:

Quadro 1

LOTE	QUADRA	VALOR
15	39	R\$ 70.000,00
16	39	R\$ 76.000,00
14	87	R\$ 87.333,33
15	87	R\$ 49.333,33
17	87	R\$ 87.333,33
18	87	R\$ 87.333,33
14	92	R\$ 58.666,67
15	92	R\$ 61.000,00
TOTAL		R\$576.999,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Art. 3º. Altera redação do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.583/2018 como segue:

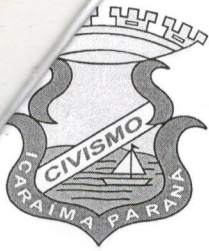
“Art. 2º. A dação de que trata o Artigo 1º desta Lei será em favor do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI e será destinada a abater o valor de R\$576.999,99 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) na dívida do Município com FAPI gerada pelo Aporto Financeiro que é de responsabilidade do Município.”

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais artigos e condições da Lei Municipal n.º 1.583/2018

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

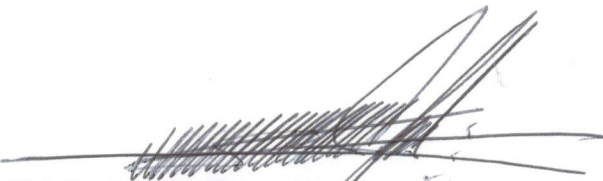
MENSAGEM

Encaminhamos o Projeto de Lei n.º 133/2018 que da nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.583/2018.

Por lapso foi grafo o termo “doação” na Lei n.º 1.583/2018 quando o correto seria o termo “DAÇÃO”.

Assim objetivando a necessária correção na Lei 1.583/2018 estamos encaminhando este Projeto de Lei.

Atenciosamente,


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal